



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CAIXA POSTAL, 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1826**

De 29 de Novembro de 1.989

Revoga isenções tributárias e dá outras providências.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

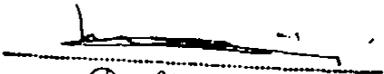
Artigo 1º - As isenções de Tributos Municipais, fundamentadas em atos da União e instituídas através de leis complementares, decretos-leis e atos assemelhados, ficam revogadas desde que não tenham sido mantidas pela Constituição de 5 de Outubro de 1.988.

Parágrafo Único - Nos casos de que trata este artigo, os tributos serão lançados e cobrados pelo Município a partir de 1º de Janeiro de 1.990.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

29 DE NOVEMBRO DE 1.989


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 15 Fls. 121/V

Eu Albino, Registrei.